PROCEDIMENTO PARA AGENDAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM UBERLÂNDIA

1. PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO AGENDAMENTO

A empresa deverá solicitar o agendamento da homologação observando os seguintes prazos:

- **Aviso prévio indenizado**: solicitar o agendamento com antecedência mínima de 5 dias;
- **Aviso prévio trabalhado**: solicitar o agendamento com antecedência mínima de 15 dias.

Importante: Nos termos do artigo 477 da CLT, a rescisão contratual deverá ser formalizada dentro do prazo legal de 10 (dez) dias corridos contados da data de desligamento do empregado.

2. ENVIO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação de agendamento deverá ser encaminhada para o e-mail:

duvidastrabalhistas@secua.com.br

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

No e-mail deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) **Nome do(a) empregado(a);**
b) **CPF;**
c) **Data de admissão;**
d) **Data de desligamento;**
e) **Causa do desligamento: (Pedido de demissão; Dispensa sem justa causa; ou Dispensa por justa causa)**
f) **Tipo de aviso prévio: (Trabalhado ou Indenizado)**
g) **Razão Social da empresa;**
h) **CNPJ da empresa.**

Documentação obrigatória deverá ser anexada ao e-mail:

- Cópia do pedido de demissão; ou
- Cópia do comunicado de dispensa.

Solicitações sem a documentação obrigatória não serão processadas.

4. VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA EMPRESA

Após o recebimento da solicitação, o Sindicato realizará a conferência de eventuais pendências da empresa perante a entidade sindical.

Caso existam débitos ou irregularidades, estes deverão ser regularizados previamente ao agendamento da homologação.

5. TAXA DE HOMOLOGAÇÃO

Será cobrada da empresa a importância de **R$ 80,00** (oitenta reais) por homologação realizada.

O pagamento deverá ser efetuado antes da realização da homologação, por meio de PIX, cartão ou em espécie.

Após a confirmação do pagamento, será emitido e entregue à empresa **recibo simples** referente ao valor recebido.

6. AGENDAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO

Após a conferência da documentação e análise das pendências, o Sindicato informará à empresa a data e o horário disponíveis para realização da homologação da rescisão contratual dentro do prazo de 10 dias estabelecidos pelo artigo 477 da CLT.

O agendamento será realizado conforme a disponibilidade da agenda da entidade sindical.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O envio da solicitação não garante o agendamento automático da homologação, ficando sua confirmação condicionada à regularidade da empresa perante o Sindicato e ao envio da documentação exigida.